EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2665/2026

CONTRATANTE (UASG): 450161

PE DGA Nº 90484/2026

PROCESSO Nº 01-P-13955/2026

OBJETO: Registro de Preços de AGULHAS PARA BIÓPSIA,COLETA DE MEDULA E SISTEMA PARA FILTRAÇÃO DE MEDULA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Orçamento Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026

HORÁRIO: 09h00min

PREGOEIRO(A): Emanuela Vieira de Mira (Titular) - Natalia Assimen de Queiroz (Suplente)

Torna-se público que a Universidade Estadual de Campinas, por meio do Centro de Serviços de Compras da Diretoria Geral de Administração, sediada na Praça das Bandeiras, 45, Quadra 2, Prédio 1, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de Agulhas para BIÓPSIA,

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

COLETA DE MEDULA E SISTEMA PARA FILTRAÇÃO DE MEDULA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **15 (quinze) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para os itens 01 a 15 a participação é ampla,** sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

3.6.7. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, se ausente previsão expressa em sentido diverso.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1.Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.1.1) No preço deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no artigo 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.1.1.2) O valor equivalente à isenção do ICMS deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previstos no § 4º do artigo 55 do Anexo I do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000), e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda seja emitido fora do Estado de São Paulo.

5.1.1.3) Na proposta deverão ser consideradas a concessão do desconto e a alíquota do ICMS aplicada no valor ofertado. Tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para operações ou prestações internas (artigo 52, inciso I, do referido Regulamento do ICMS) ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total do produto que são objeto da proposta, o embasamento legal que o justifica deverá também ser levado em conta.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

6.8.1. A aplicação do percentual redutor mínimo entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões acima, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, do descritivo técnico, ficha técnica ou catálogo com as especificações técnicas do produto, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. O descumprimento da exigência estabelecida no subitem 6.20.5. acarretará a desclassificação da licitante.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

6.20.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429,

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Decreto estadual nº 67.608, de 2023)..

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens, serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

7.13. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Não será possível o acompanhamento da avaliação de amostra.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

SICAF.

8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10 (dez) % para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. Deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo e condições estabelecido pela Administração;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. O recolhimento da multa dar-se-á na forma indicada na Resolução GR-019/2023, de 23/03/2023, a qual regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNICAMP e que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: https://www.pg.unicamp.br/norma/31521/0.

12.4.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a Contratada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

14.14. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.15. Para agilizar os procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, recomenda-se que o licitante informe, na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A em que mantém conta corrente, bem como o seu número, para que os pagamentos ocorram em conformidade com o disposto neste Edital.

14.16. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital serão consideradas ratificadas, nos termos do presente, pelos licitantes.

14.17. Com a apresentação da proposta, a proponente assume, independentemente de Declaração que:

14.17.1. Tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL;

14.17.2. tem pleno conhecimento das disposições contidas no Edital e seus Anexos, bem como no Manual da Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr/DGRH (disponível no site https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf.

14.18. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e nos endereços eletrônicos: http://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx , no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.19.1. ANEXO I – Termo de Referência.

14.19.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.19.3. ANEXO III – Minuta da Autorização de Fornecimento.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

Campinas, 09 de novembro de 2026.

Coordenação de Suprimentos Saúde DGA

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo Parecer PG nº 3438, de 2025 e Despacho PG nº 6176, de 2025.

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de AGULHAS PARA BIÓPSIA , COLETA DE MEDULA E SISTEMA PARA FILTRAÇÃO DE MEDULA , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Nº DEMANDA PCA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
					MÍNIMA	MÁXIMA
1	1472	**AGULHA BIOPSIA TM 14 G X 15 CM C/ COAXIAL** AGULHA PARA BIOPSIA; CONJUNTO DE AGULHA; DE TECIDOS MOLES COM GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA AGULHA EXTERNA E MANDRIL; AGULHA INTERNA AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISODA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 14 G X 15 CM E AGULHA INTRODUTORA COAXIAL CENTIMETRADA COM CALIBRE INTERNO 13 G; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE Cód do item: 99722	603048	UNIDADE	01	130
2	1425	**AGULHA BIOPSIA TM 16 G X 15 CM** AGULHA PARA BIOPSIA; DE TECIDOS MOLES; GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA; AGULHA EXTERNA E, MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 16 G X 15 CM; COM CONEXAO LUER LOCK NA CANULA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE Cód do item: 83951	610820	UNIDADE	01	180
3	1472	**AGULHA BIOPSIA TM 16 G X 15 CM C/ COAXIAL** AGULHA PARA BIOPSIA; CONJUNTO DE AGULHA; DE TECIDOS MOLES COM GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA AGULHA EXTERNA E MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE	605571	UNIDADE	01	180

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B B2E8790D1

		PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 16 G X 15 CM E AGULHA INTRODUTORA COAXIAL CENTIMETRADA COM CALIBRE INTERNO 15 G; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE **Complemento :** SERA ACEITA A VARIACAO DE 1 CM PARA MAIS OU MENOS. O SISTEMA DE DISPARO DEVE PROPORCIONAR PENETRACAO DA AGULHA EM NODULOS MAIS CONSISTENTES (DUROS) Cód do item: 99718				
4	1425	**AGULHA BIOPSIA TM 18 G X 15 CM** AGULHA PARA BIOPSIA; DE TECIDOS MOLES; GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA; AGULHA EXTERNA E, MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 18 G X 15 CM; COM CONECTOR LUER LOCK NA CANULA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE Cód do item: 83955	611211	UNIDADE	01	160
5	1425	**AGULHA BIOPSIA TM 18 G X 25 CM MAGNUM** AGULHA PARA BIOPSIA; PARA ASPIRACAO DE TECIDO MOLE; COMPOSTA DE PONTA TRIFACETADA E SILICONIZADA; PARA DISPARADOR MAGNUM ESTERIL; DESCARTAVEL; APIROGENICA, ATOXICA; CALIBRE/TAMANHO 18G X 25CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Cód do item: 55168	603055	UNIDADE	01	150
6	1425	**AGULHA BIOPSIA TM/A 18GX20CM CHIBA** AGULHA PARA BIOPSIA; PARA ASPIRACAO DE TECIDO MOLE E OU ANESTESIA EM PROSTATA; TIPO CHIBA; COMPOSTA DE ACO INOX; COM CONEXAO LUER; DESCARTAVEL;	603025	UNIDADE	01	190

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B B2E8790D1

		CALIBRE/TAMANHO 18G X 20CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE Cód do item: 922484				
7	1425	**AGULHA BIOPSIA TM/A 22GX20CM CHIBA** AGULHA PARA BIOPSIA; PARA ASPIRACAO DE TECIDO MOLE E OU ANESTESIA EM PROSTATA; TIPO CHIBA; COMPOSTA DE ACO INOXIDAVEL; COM CONEXAO LUER; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 22 G X 20 CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE Cód do item: 922450	603032	UNIDADE	01	170
8	1425	**AGULHA DE BIOPSIA OSSEA TREFINA 8GX10CM** AGULHA PARA BIOPSIA DE MEDULA; EM ACO; OSSEA TIPO TREFINA; EMPUNHADORA PLASTICA RESISTENTE, ERGONOMICA; COM ADAPTADOR LUER LOOK; MANDRIL, ESTILETE; CALIBRE 8 G X 10 CM; USO UNICO; PARA PROCEDIMENTO DE ASPIRACAO DE MEDULA OSSEA; EMBALADO EM ATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE Cód do item: 987160	611269	UNIDADE	01	40
9	1425	**AGULHA PARA BIOPSIA 14 G X 15/16 CM** AGULHA PARA BIOPSIA; DE TECIDOS MOLES; GUILHOTINA SEMI-AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA; AGULHA EXTERNA AGULHA EXTERNA E MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 14 G X 15 A 16 CM; COM CONEXAO LUER LOCK NA CANULA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE Cód do item: 960985	603048	UNIDADE	01	40

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B B2E8790D1

10	1472	**CONJUNTO AGULHA BIOPSIA TM 18 G X 15 CM** AGULHA PARA BIOPSIA; CONJUNTO DE AGULHA; DE TECIDOS MOLES COM GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA AGULHA EXTERNA E MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 18 G X 15 CM E AGULHA INTRODUTORA COAXIAL CENTIMETRADA COM CALIBRE INTERNO 17 G; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE **Complemento:** SERA ACEITA A VARIACAO DE 1 CM PARA MAIS OU MENOS. O SISTEMA DE DISPARO DEVE PROPORCIONAR PENETRACAO DA AGULHA EM NODULOS MAIS CONSISTENTES (DUROS)**.** Cód do item: 99720	611211	UNIDADE	01	570
11	1425	**KIT BIOPSIA HEPATICA 16G X 90MM MENGHINI** AGULHA PARA BIOPSIA; CONJUNTO PARA BIOPSIA HEPATICA; TIPO MENGHINI; COMPOSTA DE AGULHA DESCARTAVEL COM MANDRIL, PONTA ATRAUMATICA, CANHAO TRANSPARENTE E PROTETOR RESISTENTE; AGULHA EXTERNA PARA PUNCAO COM MANDRIL; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 16 G X 90 MM; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE Cód do item: 83738	611077	UNIDADE	01	50
12	1425	**KIT P/ RIZOTOMIA NERVO TRIGEMEO** AGULHA PARA PUNCAO; EM ACO INOXIDAVEL E PLASTICO; PARA PUNCAO INICIAL; CALIBRE 18G; AGULHA, CANULA E 2 MANDRIS P/NERVO TRIGEMEO, AGULHA P/PUNCAO, CATETER TIPO FORGATY BALAO 4FR,SERINGA; COMPRESSAO DO GANGLIO DE GASSER E RAIZES TRIGEMINAIS P/ BALAO NEURALGIA DE TRIGEMEO/NEUROTOMIA RETRO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL	612741	UNIDADE	01	130

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B B2E8790D1

		Cód do item: 982435				
13	1425	**AGULHA PARA COLETA DE MEDULA OSSEA** AGULHA PARA ASPIRACAO; COM CONEXAO LUER LOCK PARA ADAPTACAO DE SERINGA; PARA ASPIRACAO/COLETA DE MEDULA OSSEA EM GRANDES VOLUMES; CALIBRE APROXIMADAMENTE 11 ou 13 G, COM NO MINIMO 5 ORIFICIOS BILATERAIS; COMPOSTO DE AGULHA, CABO PLASTICO RESISTENTE E ERGONOMICO, MANDRIL E ESTILETE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Cód do item: 971869	605310	UNIDADE	01	50
14	1425	**KIT COLETA MEDULA OSSEA** SISTEMA PARA COLETA E FILTRACAO DE MEDULA OSSEA; COMPOSTO POR BOLSA PLASTICA FLEXIVEL, COM PRE FILTRO DE 850 MICRON E CAPACIDADE DE 1,2 LITROS, ESTERIL; BOLSA CONFECCIONADA EM **PLASTICO** ATOXICO; COLETA E FILTRACAO DE MEDULA OSSEA ASPIRADA, FILTRACAO DA MO ATRAVES DA GRAVIDADE; ESTERIL;C/TAMPA PROTETORA, C/LACRE SEGURANCA;PINCA ROBERTS P/ABERT. E FECHAM. FLUXO E ADAPT. ROSCA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO; ACONDICIONADO EM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Cód do item: 6686	451651	UNIDADE	01	20
15	9759	**AGULHA DE BIOPSIA OSSEA 8GX15CM** AGULHA PARA BIOPSIA; OSSEA, COM CONEXAO LUER LOCK PARA ADAPTACAO DA SERINGA DE ASPIRACAO; COMPOSTA DE AGULHA INOX E CABO ERGOMETRICO, COMBINANDO ADAPTACAO ESTILETE/AGULHA; AGULHA EXTRA QUE FACILITA A CAVIDADE DA MEDULA E MANDRIL CENTIMETRADO; ESTERIL; CALIBRE/TAMANHO 8G.X 150MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Cód do item: 992337	611273	UNIDADE	01	10

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B B2E8790D1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 7.1. e subitens deste Termo de Referência.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta na Ata.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Adesão à Ata de Registro de Preços

1.7. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente contratação tem por objetivo a aquisição de agulhas específicas para biópsia e procedimentos diagnósticos, com diferentes calibres e configurações, incluindo modelos com conexão Luer Lock, modelos com sistema coaxial, agulhas de biópsia tipo Magnus com ponta trifacetada, agulhas tipo Chiba, agulhas para aspiração de medula, agulhas para biópsia hepática tipo Menghini e agulhas para procedimentos no nervo trigêmeo, destinadas ao atendimento das diversas especialidades médicas do Hospital de Clínicas da Unicamp.

O Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas é referência no Sistema Único de Saúde para o atendimento de casos de média e alta complexidade, recebendo pacientes provenientes de Campinas e de diversas regiões do estado de São Paulo e de outros estados. Nesse contexto, o hospital realiza grande volume de procedimentos diagnósticos minimamente invasivos, fundamentais para a investigação de doenças oncológicas, hematológicas, neurológicas e de outras naturezas.

A realização de biópsias de tecidos moles, biópsias hepáticas, aspiração de medula óssea e procedimentos guiados por imagem, entre outros, exige a utilização de agulhas específicas, com características técnicas adequadas a cada procedimento, como variação de calibre, tipo de ponta, compatibilidade com sistemas coaxiais e conexões seguras para seringas e dispositivos de aspiração. A ausência desses dispositivos pode comprometer a realização dos procedimentos diagnósticos, impactando diretamente na capacidade de investigação clínica, definição terapêutica e continuidade do cuidado aos pacientes.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir a disponibilidade contínua desses insumos essenciais, assegurando a realização segura e eficiente dos procedimentos diagnósticos nas diferentes especialidades médicas, evitando cancelamentos ou atrasos em exames e intervenções, bem como preservando a qualidade assistencial prestada pela instituição.

Com a presente contratação, almeja-se assegurar a continuidade do atendimento especializado, manter a capacidade diagnóstica das equipes médicas, garantir maior precisão na coleta de amostras biológicas e contribuir para a agilidade no diagnóstico e definição do tratamento, beneficiando diretamente os pacientes atendidos pelo Hospital de Clínicas da Unicamp.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A3E5B7A E7A746BE 38B5309B B2E8790D1

2.2. O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de agulhas específicas para procedimentos diagnósticos invasivos, contemplando diferentes modelos e calibres, tais como: agulhas para biópsia de tecido mole com conexão Luer Lock, sistemas com adaptação coaxial, agulhas tipo Magnus com ponta trifacetada, agulhas tipo Chiba, agulhas para aspiração de medula óssea, agulhas para biópsia hepática tipo Menghini e agulhas para procedimentos no nervo trigêmeo.

Os materiais deverão atender ao descritivo às normas devidamente regularizadas junto à ANVISA, e atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo segurança ao paciente e aos profissionais de saúde. As especificações técnicas detalhadas estarão descritas no Termo de Referência, contemplando requisitos como: variação de calibres, tipo de ponta, comprimento, compatibilidade com dispositivos acessórios e desempenho adequado para cada tipo de procedimento.

A contratação visa atender à demanda assistencial do Hospital de Clínicas da Unicamp, referência no Sistema Único de Saúde para atendimentos de média e alta complexidade, assegurando a continuidade dos procedimentos diagnósticos realizados por diversas especialidades médicas. Quanto à manutenção e assistência técnica, por se tratarem de materiais médico-hospitalares descartáveis, não se aplica manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser considerada cláusulas do subitem 5.4. - Termo de Referência.

A escolha pela aquisição de agulhas específicas e padronizadas se fundamenta na necessidade de garantir precisão diagnóstica, segurança nos procedimentos e compatibilidade com as técnicas empregadas pelas equipes médicas, considerando a diversidade de especialidades atendidas. A utilização de dispositivos inadequados ou não padronizados pode comprometer a qualidade das amostras coletadas, aumentar riscos ao paciente e inviabilizar procedimentos.

A aquisição por meio de processo licitatório permite a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, a padronização dos itens contribui para ganhos de escala, otimização logística, redução de desperdícios e maior previsibilidade no abastecimento, evitando aquisições emergenciais, que tendem a apresentar custos mais elevados

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. A documentação do produto encontra-se relacionada no Anexo I - “Condições Específicas - Saúde” deste Termo de Referência.

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. A documentação complementar da licitante vencedora encontra-se relacionada no Anexo I - “Condições Específicas - Saúde” deste Termo de Referência.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Na presente contratação, a indicação de marcas ou modelos encontra-se no Anexo I - “Condições Específicas - Saúde” deste Termo de Referência.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309 8B2B790 01

4.5. Da Exigência de Amostra

4.5.1. A análise da amostra seguirá conforme descrito no Anexo I - “Condições Específicas - Saúde” deste Termo de Referência.

4.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.1.1. Em casos de urgência ou emergência, a contratante poderá solicitar a entrega antecipada dos bens, antes do prazo estabelecido no item 5.2.1., mediante comunicação formal ao fornecedor.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s), de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

- **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda.**, localizado na Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos / SP, CEP 07.251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00.

- **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda. - GRU I**, localizado na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479 - Jardim São Geraldo - Guarulhos / SP, CEP 07.140-010, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30.

- **Hospital de Clínicas**: Avenida Oswaldo Cruz, 78 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almoxarifado do HC da UNICAMP.

5.2.2.1. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.2.2. As condições para entrega e recebimento de itens em geral e de itens para a saúde deverão ser consultadas por meio do link https://dga.unicamp.br/suprimentos/gestao-de-almoxarifado/.

5.2.3. Da Presença de Itens Perecíveis

5.2.3.1. Não se aplica à presente contratação.

5.2.4. Da Necessidade de Instalação ou que envolva Prestadores de Serviços

5.2.4.1. Não se aplica à presente contratação.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A-E7A746BE-9BBC5B09-8B2E9790

constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Campinas, 24 de abril de 2026

Juliana Pacheco Melli
Coren Te SP - 0238559
Assessoria de Recursos de Materiais
HC - Unicamp - Hospital de Clínicas Unicamp

Ironete Ribeiro Da Silva
Matrícula: 202433
Serviço de Planejamento HC/Unicamp
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Priscilla Martins França
Matrícula 293498
Técnico em administração
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Juliane Cristina Ferreira Garcia
Matrícula: 310037

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A3E5B7A-E7A746BE-9BBC5B09-B2AE79D1

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo Parecer PG nº 3438, de 2025 e Despacho PG nº 6176, de 2025.

Coordenador de Serviços
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B 2AE9790D 1

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - SAÚDE
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

1. DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO OU SIMILAR)

1.1. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca, modelo, referência e número do registro ANVISA, quando aplicáveis, bem como a unidade de fornecimento e a especificação da embalagem ofertada, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1. do Termo de Referência.

1.2. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital ou aviso de contratação, deverá ser apresentada pela empresa a seguinte documentação do produto:

a) ficha técnica, contendo, além das especificações técnicas, informação sobre marca, modelo, referência e fabricante do produto ofertado, além do número do registro ANVISA, quando aplicável;

b) catálogo com as especificações técnicas do produto;

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA EMPRESA

2.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a empresa reúne condições de apresentar os seguintes documentos, de modo que o objeto da contratação atenda às exigências do Termo de Referência e as regulamentações sanitárias vigentes, garantindo a segurança assistencial. São eles:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente da empresa ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a CVS 01/2024, e suas atualizações;

a.1) No caso de licença vencida, deverá ser apresentado o protocolo de renovação, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

a.2) Na vigência da contratação, a contratada deverá apresentar a licença sanitária atualizada imediatamente após o seu deferimento.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a RDC 16/2014, e suas atualizações;

c) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, onde consta o produto e o cabeçalho identificando a Regulamentação Específica (RE) que registrou o produto em conformidade com a RDC 751/2022, e suas atualizações.

c.1) Para os produtos classe I e II deverá ser apresentada a última publicação e o cabeçalho identificando a portaria que o cadastrou e para produtos de classe III e IV a publicação vigente do registro do produto com o respectivo cabeçalho.

c.2) No caso de Registro vencido dos produtos de classe III e IV deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.

c.3) Para produtos isentos de registro deverá ser apresentado o Certificado de Isenção do Registro ou Declaração de Notificação.

2.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail centraldoc@dga.unicamp.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Unicamp.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B B2AE79D1

2.2.1. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital ou aviso de contratação.

2.2.1.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

2.2.2. A referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda a execução do instrumento contratual.

2.2.2.1. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.

2.2.3. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no edital ou aviso de contratação.

3. MARCAS INDICADAS, HOMOLOGADAS OU PRÉ-QUALIFICADAS

3.1. A empresa que ofertar objeto de marca já homologada ou pré-qualificada, conforme relação descrita a seguir, fica dispensada da apresentação de amostra.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	MARCA HOMOLOGADA OU PRÉ-QUALIFICADA
1	99722	**AGULHA BIOPSIA TM 14 G X 15 CM C/ COAXIAL** AGULHA PARA BIOPSIA; CONJUNTO DE AGULHA; DE TECIDOS MOLES COM GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA AGULHA EXTERNA E MANDRIL; AGULHA INTERNA AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISODA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 14 G X 15 CM E AGULHA INTRODUTORA COAXIAL CENTIMETRADA COM CALIBRE INTERNO 13 G; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	ARGON / REF.: 701214150 BD/CAREFUSION - TEMNO EVOLUTION / REF.: CTT1415
2	83951	**AGULHA BIOPSIA TM 16 G X 15 CM** AGULHA PARA BIOPSIA; DE TECIDOS MOLES; GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA; AGULHA EXTERNA E, MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 16 G X 15 CM; COM CONEXAO LUER LOCK NA CANULA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	MEDAX Ref.: ML 16 160-00 BIOMEDICAL Ref.: OBDS1615 MDL - SEMICUT Ref.: PDO1615 Temno Evolution Ref.: CTT1615
3	99718	**AGULHA BIOPSIA TM 16 G X 15 CM C/ COAXIAL**	MERET

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B B2E8790D1

		AGULHA PARA BIOPSIA; CONJUNTO DE AGULHA; DE TECIDOS MOLES COM GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA AGULHA EXTERNA E MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 16 G X 15 CM E AGULHA INTRODUTORA COAXIAL CENTIMETRADA COM CALIBRE INTERNO 15 G; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE **Complemento :** SERA ACEITA A VARIACAO DE 1 CM PARA MAIS OU MENOS. O SISTEMA DE DISPARO DEVE PROPORCIONAR PENETRACAO DA AGULHA EM NODULOS MAIS CONSISTENTES (DUROS)	Ref.: CT 1615 MDL Semi Cut- Ref.: PDOPP1615
4	83955	**AGULHA BIOPSIA TM 18 G X 15 CM** AGULHA PARA BIOPSIA; DE TECIDOS MOLES; GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA; AGULHA EXTERNA E, MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 18 G X 15 CM; COM CONECTOR LUER LOCK NA CANULA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UNIT Ref.: TC-S1 18/16 Medax - Velox 18G x 16 cm - Ref.: OF.VX 18 x 16 Temno-Carefusion Ref.: 1815
5	55168	**AGULHA BIOPSIA TM 18 G X 25 CM MAGNUM** AGULHA PARA BIOPSIA; PARA ASPIRACAO DE TECIDO MOLE; COMPOSTA DE PONTA TRIFACETADA E SILICONIZADA; PARA DISPARADOR MAGNUM ESTERIL; DESCARTAVEL; APIROGENICA, ATOXICA; CALIBRE/TAMANHO 18G X 25CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Sem Marcas
6	922484	**AGULHA BIOPSIA TM/A 18GX20CM CHIBA** AGULHA PARA BIOPSIA; PARA ASPIRACAO DE TECIDO MOLE E OU ANESTESIA EM PROSTATA; TIPO CHIBA; COMPOSTA DE ACO INOX; COM CONEXAO LUER; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 18G X 20CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	HRA MEDICAL Modelo: AAC 18X200 UNIEVER - UNISIS / REF.: C1820E
7	922450	**AGULHA BIOPSIA TM/A 22GX20CM CHIBA**	HRA MEDICAL Modelo: AAC 22X2

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A7468E 38B5309B B2E8790D1

		AGULHA PARA BIOPSIA; PARA ASPIRACAO DE TECIDO MOLE E OU ANESTESIA EM PROSTATA; TIPO CHIBA; COMPOSTA DE ACO INOXIDAVEL; COM CONEXAO LUER; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 22 G X 20 CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	
8	987160	**AGULHA DE BIOPSIA OSSEA TREFINA 8GX10CM** AGULHA PARA BIOPSIA DE MEDULA; EM ACO; OSSEA TIPO TREFINA; EMPUNHADORA PLASTICA RESISTENTE, ERGONOMICA; COM ADAPTADOR LUER LOOK; MANDRIL, ESTILETE; CALIBRE 8 G X 10 CM; USO UNICO; PARA PROCEDIMENTO DE ASPIRACAO DE MEDULA OSSEA; EMBALADO EM ATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UNIT Ref.: : AM-1 8/10 Uniever/UNISIS Ref. C2220E
9	960985	**AGULHA PARA BIOPSIA 14 G X 15/16 CM** AGULHA PARA BIOPSIA; DE TECIDOS MOLES; GUILHOTINA SEMI-AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA; AGULHA EXTERNA AGULHA EXTERNA E MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 14 G X 15 A 16 CM; COM CONEXAO LUER LOCK NA CANULA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	MEDAX Ref.: 14 G X 16 CM
10	99720	**CONJUNTO AGULHA BIOPSIA TM 18 G X 15 CM** AGULHA PARA BIOPSIA; CONJUNTO DE AGULHA; DE TECIDOS MOLES COM GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA AGULHA EXTERNA E MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 18 G X 15 CM E AGULHA INTRODUTORA COAXIAL CENTIMETRADA COM CALIBRE INTERNO 17 G; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE **Complemento:** SERA ACEITA A VARIACAO DE 1 CM PARA MAIS OU MENOS. O SISTEMA DE DISPARO DEVE PROPORCIONAR PENETRACAO DA AGULHA EM NODULOS MAIS CONSISTENTES (DUROS)**.**	CAREFUSION Ref.: CA1815 MDL - SEMI CULT / Ref.: PDOPP1815 TEMNO/ MERIT MEDICAL - Ref.: CT1815 SemiAut
11	83738	**KIT BIOPSIA HEPATICA 16G X 90MM MENGHINI** AGULHA PARA BIOPSIA; CONJUNTO PARA BIOPSIA	UNIT Ref.:M1 16/9

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A7468E 38B5309B 2AE8790D1

		HEPATICA; TIPO MENGHINI; COMPOSTA DE AGULHA DESCARTAVEL COM MANDRIL, PONTA ATRAUMATICA, CANHAO TRANSPARENTE E PROTETOR RESISTENTE; AGULHA EXTERNA PARA PUNCAO COM MANDRIL; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 16 G X 90 MM; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	
12	982435	**KIT P/ RIZOTOMIA NERVO TRIGEMEO** AGULHA PARA PUNCAO; EM ACO INOXIDAVEL E PLASTICO; PARA PUNCAO INICIAL; CALIBRE 18G; AGULHA, CANULA E 2 MANDRIS P/NERVO TRIGEMEO, AGULHA P/PUNCAO, CATETER TIPO FORGATY BALAO 4FR,SERINGA; COMPRESSAO DO GANGLIO DE GASSER E RAIZES TRIGEMINAIS P/ BALAO NEURALGIA DE TRIGEMEO/NEUROTOMIA RETRO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL	Macom Ref.: MA-17000
13	971869	**AGULHA PARA COLETA DE MEDULA OSSEA** AGULHA PARA ASPIRACAO; COM CONEXAO LUER LOCK PARA ADAPTACAO DE SERINGA; PARA ASPIRACAO/COLETA DE MEDULA OSSEA EM GRANDES VOLUMES; CALIBRE APROXIMADAMENTE 11 ou 13 G, COM NO MINIMO 5 ORIFICIOS BILATERAIS; COMPOSTO DE AGULHA, CABO PLASTICO RESISTENTE E ERGONOMICO, MANDRIL E ESTILETE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	ARGON Ref.: BMHN1304VX BMHN1104VX
14	6686	**KIT COLETA MEDULA OSSEA** SISTEMA PARA COLETA E FILTRACAO DE MEDULA OSSEA; COMPOSTO POR BOLSA PLASTICA FLEXIVEL, COM PRE FILTRO DE 850 MICRON E CAPACIDADE DE 1,2 LITROS, ESTERIL; BOLSA CONFECCIONADA EM **PLASTICO** ATOXICO; COLETA E FILTRACAO DE MEDULA OSSEA ASPIRADA, FILTRACAO DA MO ATRAVES DA GRAVIDADE; ESTERIL;C/TAMPA PROTETORA, C/LACRE SEGURANCA;PINCA ROBERTS P/ABERT. E FECHAM. FLUXO E ADAPT. ROSCA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO; ACONDICIONADO EM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	FENWAL/Fresenius Hemocare
15	992337	**AGULHA DE BIOPSIA OSSEA 8GX15CM** AGULHA PARA BIOPSIA; OSSEA, COM CONEXAO LUER LOCK PARA ADAPTACAO DA SERINGA DE ASPIRACAO; COMPOSTA DE AGULHA INOX E CABO ERGOMETRICO, COMBINANDO ADAPTACAO ESTILETE/AGULHA; AGULHA EXTRA QUE FACILITA A CAVIDADE DA MEDULA E	ARGON - Ref.: : DBMNJ0806TL BIOMEDICAL Ref.: OBLT0815

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A7468E 38B5309B 2AE8790D1

		MANDRIL CENTIMETRADO; ESTERIL; CALIBRE/TAMANHO 8G.X 150MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	TRAPSYSTEM SET Ref.: TRAPPJ0815

3.1.1. A empresa que ofertar produto de marca que, embora não homologada ou pré-qualificada, tenha sido aprovada pela comissão técnica responsável até a data de análise das propostas, estará dispensada da apresentação da amostra, sendo esta situação formalmente informada na etapa de análise da proposta.

3.1.2. Constitui exceção a hipótese de marca homologada ou pré-qualificada que apresente inconformidade e/ou evento adverso notificado por órgão regulador no período compreendido entre a publicação do edital ou aviso de contratação e a fase de análise das propostas, caso em que as amostras deverão ser enviadas.

4. EXIGÊNCIA E ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1. Havendo o aceite da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do(s) produto(s).

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens, nas quantidades mínimas especificadas:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
1	99722	**AGULHA BIOPSIA TM 14 G X 15 CM C/ COAXIAL** AGULHA PARA BIOPSIA; CONJUNTO DE AGULHA; DE TECIDOS MOLES COM GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA AGULHA EXTERNA E MANDRIL; AGULHA INTERNA AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISODA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 14 G X 15 CM E AGULHA INTRODUTORA COAXIAL CENTIMETRADA COM CALIBRE INTERNO 13 G; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	02 unidades
2	83951	**AGULHA BIOPSIA TM 16 G X 15 CM** AGULHA PARA BIOPSIA; DE TECIDOS MOLES; GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA; AGULHA EXTERNA E, MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 16 G X 15 CM; COM CONEXAO LUER LOCK NA CANULA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	02 unidades
3	99718	**AGULHA BIOPSIA TM 16 G X 15 CM C/ COAXIAL**	02 unidades

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A7468E 9BBC5B9B B2AE9F9D1

		AGULHA PARA BIOPSIA; CONJUNTO DE AGULHA; DE TECIDOS MOLES COM GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA AGULHA EXTERNA E MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 16 G X 15 CM E AGULHA INTRODUTORA COAXIAL CENTIMETRADA COM CALIBRE INTERNO 15 G; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE **Complemento :** SERA ACEITA A VARIACAO DE 1 CM PARA MAIS OU MENOS. O SISTEMA DE DISPARO DEVE PROPORCIONAR PENETRACAO DA AGULHA EM NODULOS MAIS CONSISTENTES (DUROS)	
4	83955	**AGULHA BIOPSIA TM 18 G X 15 CM** AGULHA PARA BIOPSIA; DE TECIDOS MOLES; GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA; AGULHA EXTERNA E, MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 18 G X 15 CM; COM CONECTOR LUER LOCK NA CANULA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	02 unidades
5	55168	**AGULHA BIOPSIA TM 18 G X 25 CM MAGNUM** AGULHA PARA BIOPSIA; PARA ASPIRACAO DE TECIDO MOLE; COMPOSTA DE PONTA TRIFACETADA E SILICONIZADA; PARA DISPARADOR MAGNUM ESTERIL; DESCARTAVEL; APIROGENICA, ATOXICA; CALIBRE/TAMANHO 18G X 25CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	02 unidades
6	922484	**AGULHA BIOPSIA TM/A 18GX20CM CHIBA** AGULHA PARA BIOPSIA; PARA ASPIRACAO DE TECIDO MOLE E OU ANESTESIA EM PROSTATA; TIPO CHIBA; COMPOSTA DE ACO INOX; COM CONEXAO LUER; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 18G X 20CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	02 unidades
7	922450	**AGULHA BIOPSIA TM/A 22GX20CM CHIBA** AGULHA PARA BIOPSIA; PARA ASPIRACAO DE TECIDO	02 unidades

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A7468E 38B5309B 2AE8790D1

		MOLE E OU ANESTESIA EM PROSTATA; TIPO CHIBA; COMPOSTA DE ACO INOXIDAVEL; COM CONEXAO LUER; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 22 G X 20 CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	
8	987160	**AGULHA DE BIOPSIA OSSEA TREFINA 8GX10CM** AGULHA PARA BIOPSIA DE MEDULA; EM ACO; OSSEA TIPO TREFINA; EMPUNHADORA PLASTICA RESISTENTE, ERGONOMICA; COM ADAPTADOR LUER LOOK; MANDRIL, ESTILETE; CALIBRE 8 G X 10 CM; USO UNICO; PARA PROCEDIMENTO DE ASPIRACAO DE MEDULA OSSEA; EMBALADO EM ATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	02 unidades
9	960985	**AGULHA PARA BIOPSIA 14 G X 15/16 CM** AGULHA PARA BIOPSIA; DE TECIDOS MOLES; GUILHOTINA SEMI-AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA; AGULHA EXTERNA AGULHA EXTERNA E MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 14 G X 15 A 16 CM; COM CONEXAO LUER LOCK NA CANULA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	02 unidades
10	99720	**CONJUNTO AGULHA BIOPSIA TM 18 G X 15 CM** AGULHA PARA BIOPSIA; CONJUNTO DE AGULHA; DE TECIDOS MOLES COM GUILHOTINA SEMI AUTOMATICA; ESCALA EM CENTIMETROS; COMPOSTA DE CONDUTOR DA AGULHA EXTERNA E MANDRIL; AGULHA INTERNA COM UMA RANHURA PARA CORTE PRECISO DA AMOSTRA DE TECIDO; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 18 G X 15 CM E AGULHA INTRODUTORA COAXIAL CENTIMETRADA COM CALIBRE INTERNO 17 G; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE **Complemento:** SERA ACEITA A VARIACAO DE 1 CM PARA MAIS OU MENOS. O SISTEMA DE DISPARO DEVE PROPORCIONAR PENETRACAO DA AGULHA EM NODULOS MAIS CONSISTENTES (DUROS).	02 unidades
11	83738	**KIT BIOPSIA HEPATICA 16G X 90MM MENGHINI** AGULHA PARA BIOPSIA; CONJUNTO PARA BIOPSIA HEPATICA; TIPO MENGHINI; COMPOSTA DE AGULHA	02 unidades

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A7468E 9BB5309B B2E8790D1

		DESCARTAVEL COM MANDRIL, PONTA ATRAUMATICA, CANHAO TRANSPARENTE E PROTETOR RESISTENTE; AGULHA EXTERNA PARA PUNCAO COM MANDRIL; DESCARTAVEL; CALIBRE/TAMANHO 16 G X 90 MM; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	
12	982435	**KIT P/ RIZOTOMIA NERVO TRIGEMEO** AGULHA PARA PUNCAO; EM ACO INOXIDAVEL E PLASTICO; PARA PUNCAO INICIAL; CALIBRE 18G; AGULHA, CANULA E 2 MANDRIS P/NERVO TRIGEMEO, AGULHA P/PUNCAO, CATETER TIPO FORGATY BALAO 4FR,SERINGA; COMPRESSAO DO GANGLIO DE GASSER E RAIZES TRIGEMINAIS P/ BALAO NEURALGIA DE TRIGEMEO/NEUROTOMIA RETRO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL	01 unidade
13	971869	**AGULHA PARA COLETA DE MEDULA OSSEA** AGULHA PARA ASPIRACAO; COM CONEXAO LUER LOCK PARA ADAPTACAO DE SERINGA; PARA ASPIRACAO/COLETA DE MEDULA OSSEA EM GRANDES VOLUMES; CALIBRE 11 ou 13 G, COM NO MINIMO 5 ORIFICIOS BILATERAIS; COMPOSTO DE AGULHA, CABO PLASTICO RESISTENTE E ERGONOMICO, MANDRIL E ESTILETE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	02 unidades
14	6686	**KIT COLETA MEDULA OSSEA** SISTEMA PARA COLETA E FILTRACAO DE MEDULA OSSEA; COMPOSTO POR BOLSA PLASTICA FLEXIVEL, COM PRE FILTRO DE 850 MICRON E CAPACIDADE DE 1,2 LITROS, ESTERIL; BOLSA CONFECCIONADA EM **PLASTICO** ATOXICO; COLETA E FILTRACAO DE MEDULA OSSEA ASPIRADA, FILTRACAO DA MO ATRAVES DA GRAVIDADE; ESTERIL;C/TAMPA PROTETORA, C/LACRE SEGURANCA;PINCA ROBERTS P/ABERT. E FECHAM. FLUXO E ADAPT. ROSCA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO; ACONDICIONADO EM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	02 unidades
15	992337	**AGULHA DE BIOPSIA OSSEA 8GX15CM** AGULHA PARA BIOPSIA; OSSEA, COM CONEXAO LUER LOCK PARA ADAPTACAO DA SERINGA DE ASPIRACAO; COMPOSTA DE AGULHA INOX E CABO ERGOMETRICO, COMBINANDO ADAPTACAO ESTILETE/AGULHA; AGULHA EXTRA QUE FACILITA A CAVIDADE DA MEDULA E MANDRIL CENTIMETRADO; ESTERIL; CALIBRE/TAMANHO	02 unidades

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A7468E 38B5309B B2E8790D1

		8G.X 150MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	

4.3. As amostras deverão ser entregues no endereço abaixo, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da convocação da apresentação, e serão recebidas mediante Termo de Recebimento, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

a) Endereço: **Divisão de Suprimentos do HC da Unicamp**: Avenida Adolfo Lutz, 353 – Portaria F2 – Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas / SP - CEP: 13.083-880, nos dias úteis, das 8h30 às 15h30.

4.3.1. A amostra deverá estar identificada com a razão social da empresa, o número do edital ou do aviso de contratação e do processo da Unicamp, bem como o item ao qual se refere.

4.3.2. O rótulo da amostra deverá conter as seguintes informações, em língua portuguesa: identificação do produto, marca e modelo, referência, número do lote e demais exigências de rotulagem previstas na legislação vigente aplicável ao produto.

4.3.3. As amostras deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade e demais condições que assegurem a integridade do produto.

4.3.4. As amostras deverão vir acompanhadas da nota fiscal do produto, com especificação de produto para amostra ou bonificação.

4.3.5. A critério da Contratante, e a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, o prazo previsto no item 4.3. poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação encaminhada ao e-mail centraldoc@dga.unicamp.br.

4.3.6. No caso de atraso ou não entrega da amostra, ou havendo entrega de amostra fora das especificações e quantidades previstas, a proposta será desclassificada.

4.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Formulário de Avaliação de Amostras constante no Apêndice II deste Anexo Técnico.

4.4.1. A metodologia e os critérios de avaliação dos produtos que compõem o referido documento, avaliará as características técnicas do item para atendimento ao descritivo, a funcionalidade, o desempenho esperado, bem como possíveis desvios de qualidade ou inconformidades em sua apresentação. Para isso, a amostra será utilizada de acordo com a sua aplicabilidade e a indicação do fabricante.

4.5. O prazo de análise da amostra será de 15 (quinze) dias úteis, sendo os resultados das avaliações divulgados por meio eletrônico.

4.5.1. Após análise da amostra, será emitido o laudo que indicará a aprovação ou reprovação do objeto analisado, fundamentada e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou e ser anexado aos autos do processo de contratação.

4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às exigências constantes no Termo de Referência.

4.6.1. Caso a empresa subsequente oferte produto da mesma marca, modelo, referência e Registro ANVISA (quando se tratar de produto notificável) já submetido à análise funcional ou avaliação de

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B 2AE9790D1

amostra e reprovado anteriormente, será mantida a decisão técnica de desclassificação referente à amostra previamente analisada, sem necessidade de nova solicitação de amostra. A proposta será analisada pela equipe técnica durante o certame, e, confirmada a identidade do produto, aplicar-se-á o mesmo resultado técnico da análise anterior. O procedimento será repetido sucessivamente para os licitantes seguintes, até que seja apresentada marca, modelo, referência ou Registro ANVISA distintos ainda não avaliados.

4.7. A amostra da empresa não será devolvida, pois servirá para a realização de avaliações ou para a comparação do objeto no momento de sua entrega.

4.7.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de avaliações e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.8. Não será permitido o acompanhamento da avaliação das amostras aos interessados, considerando que o ambiente é destinado ao atendimento assistencial de pacientes e com acesso restrito aos profissionais de saúde. Além disso, o direito à confidencialidade das informações dos pacientes é um princípio fundamental garantido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Brasil (Lei nº 13.709/2018), que regulamenta o tratamento de dados pessoais e busca proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, evitando a importunação ao paciente.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA ESPECÍFICAS

5.1. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% da sua validade contados da sua data de entrega.

5.2. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com os regulamentos a seguir e suas atualizações:

a) Resolução RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.

b) Resolução RDC n° 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.

c) Resolução RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

5.3. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para realização de orientações e/ou capacitação referente às especificidades para uso do objeto, conforme data e horário solicitado pela Contratante.

5.4. A rotulagem deverá conter as seguintes informações, em língua portuguesa: Identificação do produto, marca e modelo / referência, número do lote e demais exigências previstas na legislação vigente aplicável ao produto.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade e demais condições, que assegurem a integridade do produto.

5.5.1. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT vigentes e deverão permitir a transferência asséptica.

5.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.

6. FISCALIZAÇÃO E TECNOVIGILÂNCIA

6.1. Caso seja constatada qualquer alteração na qualidade, composição, desempenho do produto,

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B B2E8790D1

caracterizando queixa técnica ou evento adverso, a ocorrência será formalmente registrada e comunicada ao fornecedor. O lote envolvido será interditado no sistema de controle de estoque da Instituição até a conclusão da apuração. Durante a investigação conduzida pela instituição, a homologação da marca ficará suspensa até a conclusão do processo.

6.1.1. Nos casos de produtos sujeitos à notificação sanitária, a Instituição procederá à comunicação às autoridades competentes e demais órgãos reguladores (tecnovigilância).

6.2. A contratada fica obrigada a:

a) Substituir o produto envolvido, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Instituição;

b) Apresentar retorno técnico documentado à unidade de saúde, informando as providências adotadas, as ações corretivas implementadas e os resultados das análises realizadas.

6.3. O descumprimento dessas obrigações poderá resultar na revogação definitiva da homologação da marca, bem como na aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

6.4. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratante poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

6.5. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.6. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

6.7. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

6.8. O objeto poderá ser submetido a avaliação, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

6.8.1. Avaliações complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

6.9. A Contratada deverá disponibilizar assessor técnico para imediata resolução de problemas técnicos.

7. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

7.1. Não serão aceitos produtos que estejam suspensos ou proibidos de comercialização, distribuição ou fabricação pela Anvisa.

7.1.1. Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou demais órgãos reguladores compete ao fornecedor o recolhimento e a reposição do produto por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B 2AE8790D1

APÊNDICE I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DGA SAÚDE Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: [Nome da Empresa]
CNPJ: [Número do CNPJ]
ENDEREÇO: [Endereço completo]
TELEFONE / E-MAIL: [Telefone / E-mail de contato]

Referente à proposta comercial para atendimento ao objeto descrito no item 1.1. do Termo de Referência, apresentamos abaixo os valores unitários e totais para fornecimento, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas:

ITEM*	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DO FORNECEDOR	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referência/Modelo Marca: Fabricante: Registro ANVISA: Especificação da embalagem ofertada:			R$	R$
2	Referência/Modelo Marca: Fabricante: Registro ANVISA: Especificação da embalagem ofertada:			R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$**	

***Os itens deverão seguir a ordem constante no quadro do item 1.1 do Termo de Referência.**
**** Deverá constar a descrição completa do produto ofertado pela empresa. Não utilizar a cópia do descritivo do item contido no quadro do item 1.1 do Termo de Referência.**

1. Observações:

1.1. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca / modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, bem como a unidade de fornecimento e a especificação da embalagem ofertada, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

1.1.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

2. Declarações:

2.1. Declaro que os preços acima estão expressos em moeda corrente nacional, são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, salvo disposições em contrário previstas no edital ou legislação aplicável.

2.2. Declaro que estou ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A3E5B7A-E7A746BE-9BBC5B09-B2AE9730-D1

prazos, especificações técnicas, forma de fornecimento, bem como obrigações contratuais.

2.3. A presente proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local, xx de xxxxxxx de xxxx.

Empresa Licitante

Assinatura identificada do representante legal

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38D5309B B2E8790D1

APÊNDICE II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Instrumento para Avaliação de Material
Agulhas de Biópsia Coaxial

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf
Para:

Data de entrega: / /2026 **Data para devolução: / /2026**

Descrição básica do material:
Código Item : 99722, 99718
Marca: **Código/Referência:** **Lote:** **Validade:**
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único ()
Proibe o Reprocessamento ()
Processo **Pregão nº__** **Itens: 1 e 3**

Compatibilização com o descritivo	**Atende**	**Não Atende**
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:_____

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	**Sim**	**Não**
Selagem da embalagem é regular e está integra		
Embalagem acondiciona o produto sem causar dano a ele		
Rótulo com informação de fabricação e validade		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
A embalagem tem etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em português		
Rótulo e instruções de acordo com a resolução RDC 751/2022		

Desempenho do Produto:	**Sim**	**Não**
Compatível com o tipo de disparador, se definido pelo descritivo		
Adaptação adequada ao tipo de disparador, se definido no descritivo do produto		
Fragmento aspirado pela agulha é de tamanho suficiente para realização de exame anátomo patológico (mínimo 3x1mm)		
Agulha com bisel adequado e permite corte sem sangramento excessivo		
O conteúdo aspirado produz amostra cilíndrica		
A agulha é centimetrada em intervalos regulares		
Ponta da agulha possui ecogenicidade, facilitando sua visualização por ultrassonografia		
Acompanha agulha Coaxial		
Adequada para coleta de tecidos Moles		
Possui trava de segurança minimizando riscos do procedimento		
O reservatório da agulha é tipo gaveta e mantém integridade da amostra coletada, se solicitado em descritivo		
Coleta de amostra por biópsia aspirativa, conforme solicitado em descritivo		
Fácil penetração nos tecidos hipodérmicos		

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A-E7A746BE-9BBC5B09-8B2E8790

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO () **REPROVADO ()**

Nome:_____**COREN () CRM () nº:**_____ **Data:** ____/_____/2026

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A3E5B7A-E7A746BE-9BBC5B09-B2AE9790-D1

Instrumento para Avaliação de Material

Agulhas de Biópsia Tecido Mole

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf

Para:

Data de entrega: / /2026 **Data para devolução: / /2026**

Descrição básica do material:

Código Item : 83951/ 83955 / 960985 / 99720

Marca: **Código/Referência:** **Lote:** **Validade:**

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único ()

Proibe o Reprocessamento ()

Processo **Pregão nº__** **Itens: 2,4,9 e 10**

Compatibilização com o descritivo	**Atende**	**Não Atende**
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:_____

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	**Sim**	**Não**
Selagem da embalagem é regular e está integra		
Embalagem acondiciona o produto sem causar dano a ele		
Rótulo com informação de fabricação e validade		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
A embalagem tem etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em português		
Rótulo e instruções de acordo com a resolução RDC 751/2022		

Desempenho do Produto:	**Sim**	**Não**
Compatível com o tipo de disparador, se definido pelo descritivo		
Adaptação adequada ao tipo de disparador, se definido no descritivo do produto		
Fragmento aspirado pela agulha é de tamanho suficiente para realização de exame anátomo patológico (mínimo 3x1mm)		
Agulha com bisel adequado e permite corte sem sangramento excessivo		
O conteúdo aspirado produz amostra cilíndrica		
A agulha é centimetrada em intervalos regulares		
Ponta da agulha possui ecogenicidade, facilitando sua visualização por ultrassonografia		
Calibre de acordo com descritivo		
Adequada para coleta de tecidos Moles		
Possui trava de segurança minimizando riscos do procedimento		
O reservatório da agulha é tipo gaveta e mantém integridade da amostra coletada, se solicitado em descritivo		
Coleta de amostra por biópsia aspirativa, conforme solicitado em descritivo		
Fácil penetração nos tecidos hipodérmicos		

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A3E5B7A-E7A746BE-9BB5309-8B2E9701

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO () **REPROVADO ()**

Nome:_____**COREN () CRM () nº:**_____ **Data:** ____/_____/2026

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A3E5B7A-E7A746BE-9BBC5B09-B2AE9790-D1

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo Parecer PG nº 3438, de 2025 e Despacho PG nº 6176, de 2025.

Instrumento para Avaliação de Material
Agulhas de Biópsia Magnum

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf
Para: 55168

Data de entrega: / /2026 **Data para devolução: / /2026**

Descrição básica do material:
Código Item : 55168
Marca: **Código/Referência:** **Lote:** **Validade:**
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único ()
Proibe o Reprocessamento ()
Processo **Pregão nº__** **Itens: 5**

Compatibilização com o descritivo	**Atende**	**Não Atende**
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:_____

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	**Sim**	**Não**
Selagem da embalagem é regular e está integra		
Embalagem acondiciona o produto sem causar dano a ele		
Rótulo com informação de fabricação e validade		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
A embalagem tem etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em português		
Rótulo e instruções de acordo com a resolução RDC 751/2022		

Desempenho do Produto:	**Sim**	**Não**
Compatível com o tipo de disparador, se definido pelo descritivo		
Compatível com o tipo de disparador, se definido pelo descritivo magnum (automático)		
Adaptação adequada ao tipo de disparador, se definido no descritivo do produto		
Fragmento aspirado pela agulha é de tamanho suficiente para realização de exame anátomo patológico (mínimo 3x1mm)		
Agulha com bisel adequado e permite corte sem sangramento excessivo		
O conteúdo aspirado produz amostra cilíndrica		
A agulha é centimetrada em intervalos regulares		
Ponta da agulha possui ecogenicidade, facilitando sua visualização por ultra sonografia		
Calibre de acordo com descritivo		
Ponta trifacetada () Agulha siliconizada ()		
Integridade estrutural (sem deformidades)		
Acabamento adequado (sem rebarbas ou falhas)		
Desempenho esperado para penetração e coleta (avaliação prática, se aplicável)		

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A3E5B7A E7A746BE 38B5309B B2AE9790 D1

Adequada para coleta de tecidos Moles		
Possui trava de segurança minimizando riscos do procedimento		
O reservatório da agulha é tipo gaveta e mantém integridade da amostra coletada, se solicitado em descritivo		
Coleta de amostra por biópsia aspirativa, conforme solicitado em descritivo		
Fácil penetração nos tecidos hipodérmicos		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO () **REPROVADO ()**

Nome:_____**COREN () CRM () nº:**_____ **Data:** ____/_____/2026

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A-E7A746BE-9BBC5B09-8B2E9790-D1

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo Parecer PG nº 3438, de 2025 e Despacho PG nº 6176, de 2025.

Instrumento para Avaliação de Material
Agulhas de Biópsia Chiba

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf
Para:

Data de entrega: / /2026 **Data para devolução: / /2026**

Descrição básica do material:
Código Item : 922484 / 922450
Marca: **Código/Referência:** **Lote:** **Validade:**
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único ()
Proibe o Reprocessamento ()
Processo **Pregão nº__** **Itens: 6 e 7**

Compatibilização com o descritivo	**Atende**	**Não Atende**
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:_____

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	**Sim**	**Não**
Selagem da embalagem é regular e está integra		
Embalagem acondiciona o produto sem causar dano a ele		
Rótulo com informação de fabricação e validade		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
A embalagem tem etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em português		
Rótulo e instruções de acordo com a resolução RDC 751/2022		

Desempenho do Produto:	**Sim**	**Não**
Compatível com o tipo de disparador, se definido pelo descritivo		
Compatível com o tipo de disparador, se definido pelo descritivo magnum		
Adaptação adequada ao tipo de disparador, se definido no descritivo do produto		
Fragmento aspirado pela agulha é de tamanho suficiente para realização de exame anátomo patológico (mínimo 3x1mm)		
Agulha com bisel adequado e permite corte sem sangramento excessivo		
O conteúdo aspirado produz amostra cilíndrica		
A agulha é centimetrada em intervalos regulares		
Ponta da agulha possui ecogenicidade, facilitando sua visualização por ultra sonografia		
Calibre de acordo com descritivo		
Ponta trifacetada () Agulha siliconizada ()		
Integridade estrutural (sem deformidades)		
Acabamento adequado (sem rebarbas ou falhas)		
Desempenho esperado para penetração e coleta (avaliação prática, se aplicável)		
Adequada para coleta de tecidos Moles		

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B B2E9790D1

Possui trava de segurança minimizando riscos do procedimento		
O reservatório da agulha é tipo gaveta e mantém integridade da amostra coletada, se solicitado em descritivo		
Coleta de amostra por biópsia aspirativa, conforme solicitado em descritivo		
Fácil penetração nos tecidos hipodérmicos		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO () **REPROVADO ()**

Nome:_____COREN () CRM () nº:_____ Data: ____/_____/2026

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38D5309 B2E9790D1

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo Parecer PG nº 3438, de 2025 e Despacho PG nº 6176, de 2025.

Instrumento para Avaliação de Material
Agulhas de Biópsia Menghini

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf
Para:

Data de entrega: / /2026 **Data para devolução: / /2026**

Descrição básica do material:
Código Item : 83738
Marca: **Código/Referência:** **Lote:** **Validade:**
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único ()
Proibe o Reprocessamento ()
Processo **Pregão nº__** **Itens: 11**

Compatibilização com o descritivo	**Atende**	**Não Atende**
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:_____

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	**Sim**	**Não**
Selagem da embalagem é regular e está integra		
Embalagem acondiciona o produto sem causar dano a ele		
Rótulo com informação de fabricação e validade		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
A embalagem tem etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em português		
Rótulo e instruções de acordo com a resolução RDC 751/2022		

Desempenho do Produto:	**Sim**	**Não**
Compatível com o tipo de disparador, se definido pelo descritivo		
Compatível com o tipo de disparador, se definido pelo descritivo Menghini (técnica manual)		
Adaptação adequada ao tipo de disparador, se definido no descritivo do produto		
Fragmento aspirado pela agulha é de tamanho suficiente para realização de exame anátomo patológico (mínimo 3x1mm)		
Agulha com bisel adequado e permite corte sem sangramento excessivo		
O conteúdo aspirado produz amostra cilíndrica		
A agulha é centimetrada em intervalos regulares		
Ponta da agulha possui ecogenicidade, facilitando sua visualização por ultra sonografia		
Calibre de acordo com descritivo		
Ponta trifacetada () Agulha siliconizada ()		
Integridade estrutural (sem deformidades)		
Acabamento adequado (sem rebarbas ou falhas)		

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A-E7A746BE-9BBC5B09-B2AE9F9D

Desempenho esperado para penetração e coleta (avaliação prática, se aplicável)		
Adequada para coleta de tecidos Moles		
Possui trava de segurança minimizando riscos do procedimento		
O reservatório da agulha é tipo gaveta e mantém integridade da amostra coletada, se solicitado em descritivo		
Coleta de amostra por biópsia aspirativa, conforme solicitado em descritivo		
Fácil penetração nos tecidos hipodérmicos		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO () **REPROVADO ()**

Nome:_____**COREN () CRM () nº:**_____ **Data:** ____/_____

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38D5309 B2E8791D1

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo Parecer PG nº 3438, de 2025 e Despacho PG nº 6176, de 2025.

Instrumento para Avaliação de Material
Kit Para Nervo Trigêmeo

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf
Para:

Data de entrega: / /2026 **Data para devolução: / /2026**

Descrição básica do material:
Código do item: 982435
Marca: **Código/Referência:** **Lote:** **Validade:**
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único ()
Proibe o Reprocessamento ()
Processo: **Pregão:** **Item: 12**

Compatibilização com o descritivo	**Atende**	**Não Atende**
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:_____

Se Atende, Prosseguir com demais analises:

Características da embalagem:	**Sim**	**Não**
Selagem da embalagem é regular e está integra		
Embalagem acondiciona o produto sem causar dano a ele		
Rótulo com informação de fabricação e validade		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
A embalagem tem etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em português		
Rótulo e instruções de acordo coma resolução RDC 751/2022		

Desempenho do Produto:	**Sim**	**Não**
Kit (agulha, cateter e seringa) completo conforme solicitado em descritivo		
Agulha para punção inicial **18G**		
Agulha para punção (adicional, conforme kit)		
Presença Cânula para acesso ao nervo trigêmeo		
Apresenta 02 mandris compatíveis com a cânula		
Bisel sem rebarba e com boa penetração		
Cateter tipo Fogarty 4Fr com balão		
Calibre da agulha e cateter conforme solicitado em descritivo		
Atendeu com conformidade ao procedimento proposto		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO () **REPROVADO ()**

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A-E7A746BE-9BBC5B09-8B2E9790-D1

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo Parecer PG nº 3438, de 2025 e Despacho PG nº 6176, de 2025.

Nome:_____COREN () CRM () º:_____Data:____/_____/2024

Instrumento para Avaliação de Material
AGULHA DE BIÓPSIA ÓSSEA TREFINA 8GX10CM

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf
Para:
Data de entrega: / /2026 Data para devolução: / /2026
Descrição básica do material:
Código Item : 987160
Marca: **Código/Referência:** **Lote:** **Validade:**
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único ()
Proibe o Reprocessamento ()
Processo **Pregão nº__** **Itens: 8**

Compatibilização com o descritivo	**Atende**	**Não Atende**
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:_____

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	**Sim**	**Não**
Selagem da embalagem é regular e está integra		
Embalagem acondiciona o produto sem causar dano a ele		
Rótulo com informação de fabricação e validade		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
A embalagem tem etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em português		
Rótulo e instruções de acordo com a resolução RDC 751/2022		

Desempenho do Produto:	**Sim**	**Não**
Compatível com o tipo de disparador, se definido pelo descritivo		
Indicado para **biópsia/aspiração de medula óssea**		
Adaptação adequada ao tipo de disparador, se definido no descritivo do produto		
Fragmento aspirado pela agulha é de tamanho suficiente para realização de exame anátomo patológico		
Agulha com bisel adequado e permite corte sem sangramento excessivo		
O conteúdo aspirado produz amostra cilíndrica		
A agulha é centimetrada em intervalos regulares		
Ponta da agulha possui ecogenicidade, facilitando sua visualização por ultra sonografia		
Calibre de acordo com descritivo		
Agulha Tipo **trefina (óssea)**		
Integridade estrutural (sem deformidades)		
Acabamento adequado (sem rebarbas ou falhas)		
Desempenho esperado para penetração e coleta (avaliação prática, se aplicável)		
Possui trava de segurança minimizando riscos do procedimento		

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A3E5B7A-E7A746BE-9BBC5B09-8B2E9790-D1

O reservatório da agulha é tipo gaveta e mantém integridade da amostra coletada, se solicitado em descritivo		
Coleta de amostra por biópsia aspirativa, conforme solicitado em descritivo		
Fácil penetração nos tecidos hipodérmicos		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO () **REPROVADO ()**

Nome:_____**COREN () CRM () nº:**_____ **Data:** ____/_____

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A3965A7 E7A746BE 38D5309 8B2E9701

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo Parecer PG nº 3438, de 2025 e Despacho PG nº 6176, de 2025.

Instrumento para Avaliação de Material
AGULHA PARA COLETA DE MEDULA ÓSSEA

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf
Para:

Data de entrega: / /2026 **Data para devolução: / /2026**

Descrição básica do material:
Código Item : 971869
Marca: **Código/Referência:** **Lote:** **Validade:**
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único ()
Proibe o Reprocessamento ()
Processo **Pregão nº__** **Itens: 13**

Compatibilização com o descritivo	**Atende**	**Não Atende**
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:_____

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	**Sim**	**Não**
Selagem da embalagem é regular e está integra		
Embalagem acondiciona o produto sem causar dano a ele		
Rótulo com informação de fabricação e validade		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
A embalagem tem etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em português		
Rótulo e instruções de acordo com a resolução RDC 751/2022		

Desempenho do Produto:	**Sim**	**Não**
Compatível com o tipo de disparador, se definido pelo descritivo		
Indicado para **aspiração/coleta de medula óssea em grandes volumes**		
Adaptação adequada ao tipo de disparador, se definido no descritivo do produto		
Fragmento aspirado pela agulha é de tamanho suficiente para realização de exame anátomo patológico		
Possui **mínimo de 5 orifícios bilaterais**		
O conteúdo aspirado produz amostra cilíndrica		
A agulha é centimetrada em intervalos regulares		
Ponta da agulha possui ecogenicidade, facilitando sua visualização por ultra sonografia		
Calibre de acordo com descritivo		
Integridade estrutural (sem deformidades)		
Acabamento adequado (sem rebarbas ou falhas)		
Desempenho esperado para penetração e coleta (avaliação prática, se aplicável)		

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A-E7A746BE-9BBC5B09-B2AE9F9D1

Possui trava de segurança minimizando riscos do procedimento		
Coleta de amostra por biópsia aspirativa, conforme solicitado em descritivo		
Fácil penetração nos tecidos hipodérmicos		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO () **REPROVADO ()**

Nome:_____**COREN () CRM () nº:**_____ **Data:** ____/_____

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A-E7A746BE-9BBC5B09-8B2E9790

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo Parecer PG nº 3438, de 2025 e Despacho PG nº 6176, de 2025.

Instrumento para Avaliação de Material
KIT COLETA MEDULA OSSEA

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf
Para:
Data de entrega: / /2026 **Data para devolução: / /2026**
Descrição básica do material:
Código Item : 6686
Marca: **Código/Referência:** **Lote:** **Validade:**
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único ()
Proibe o Reprocessamento ()
Processo **Pregão nº__** **Itens: 14**

Compatibilização com o descritivo	**Atende**	**Não Atende**
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:_____

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	**Sim**	**Não**
Selagem da embalagem é regular e está integra		
Embalagem acondiciona o produto sem causar dano a ele		
Rótulo com informação de fabricação e validade		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
A embalagem tem etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em português		
Rótulo e instruções de acordo com a resolução RDC 751/2022		

Desempenho do Produto:	**Sim**	**Não**
Sistema destinado à **coleta e filtração de medula óssea aspirada**		
Filtração por **gravidade**		
Presença de **pré-filtro de 850 microns**		
Presença de **pinça tipo Roberts** para abertura e fechamento do fluxo		
Presença de **adaptador com rosca** compatível		
Integridade da bolsa (sem furos, vazamentos ou fragilidade)		
Sistema de filtração íntegro e funcional		
Conexões seguras e compatíveis		
Pinça com funcionamento adequado (abre/fecha corretamente)		
Vedação eficiente após fechamento		
Sistema adequado para manutenção da esterilidade durante o uso		

Observações sobre os critérios avaliados:

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A746BE 38B5309B B2AE9791

APROVADO () **REPROVADO ()**
Nome:_____COREN () CRM () nº:_____ Data: ____/_____

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A9E5B7A E7A7468E 38D5309B 2AE9790D 1

Documento assinado eletronicamente por JULIANA PACHECO MELLI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em 27/04/2026, às 07:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por IRONETE RIBEIRO DA SILVA, TEC. ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, em 24/04/2026, às 16:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANE CRISTINA FERREIRA GARCIA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 24/04/2026, às 16:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PRISCILLA MARTINS FRANCA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 24/04/2026, às 16:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 3A3C6B78 B7A04F8E B8BC80D8 DAEB18D1

UNICAMP
SIGAD

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores registrados por meio da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou instrumento equivalente, cujas condições gerais estão descritas no Item 7 do presente Termo de Referência.

6.3.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou, quando adotado instrumento contratual simplificado, confirmar o seu recebimento, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.4. As condições específicas inerentes à gestão e à execução do registro de preços constará detalhadamente na Ata de Registro de Preços, cuja minuta será anexada ao instrumento convocatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato ou instrumento hábil equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento hábil equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 403AE76A 3B374B85 B3B9E39F B9207957

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Garantia da Contratação

7.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Fiscalização

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

7.9. Gestor do contrato

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 403AE76A 3B374B85 B3B9E53F 39207957

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

8.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

8.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

8.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 40340E06A 3B374B85 B3B9E39F B9207957

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

9.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 403[illegible]

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 403AE76A 3B374B85 B3B9E39F B9207957

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

9.8. Outras comprovações

9.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

9.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

9.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 40394E06A 38374385 38A9E39F 39207957

9.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.8.2.1. A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 403AE76A 3B374B85 B3B9E53F B9207957

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 02 de outubro de 2026.

Nayara Lima Souza

Licitação de Materiais

Suprimentos Saúde / DGA

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 4C34E76A-3B374B85-B3A9E53F-3B2D9797

Documento assinado eletronicamente por NAYARA DE LIMA SOUZA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 02/10/2026, às 13:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por KATIA REGINA DA SILVA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 02/10/2026, às 14:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 4034B76C 38194D98 BB498EAF 3902DD57

UNICAMP
SIGAD

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

PREGÃO ELETRÔNICO DGA Nº 90484/2026

PROCESSO ASCENDENTE Nº **01-P-13955/2026**

PROCESSO DESCENDENTE Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica de regime especial do Governo do Estado de São Paulo com sede na Cidade Universitária de "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MFs sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) (nome), portador(a) da matrícula funcional nº....., no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços de AGULHAS PARA BIÓPSIA, COLETA DE MEDULA E SISTEMA PARA FILTRAÇÃO DE MEDULA conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº ……., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (conforme Edital)	Marca (se aplicável, conforme Edital)	Modelo (se aplicável, conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Universidade Estadual de Campinas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O fornecedor poderá se opor à prorrogação da ata de registro de preços, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data final da vigência.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o subitem 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajuste dos preços registrados nesta ata, para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 8.1.3.

7.1.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

b) O fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

8.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

8.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.2 e 7.2.3.1.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 e Resolução GR-019/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no subitem 5.9.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiverem com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

10.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

10.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.2.5.3. caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.3. O instrumento contratual (autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente) será enviado por meio eletrônico (e-mail ou outra ferramenta digital) ou Correios (se necessário).

10.4. A ausência de envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução GR-019/2023.

10.4.1. O envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual (autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente), implica o reconhecimento pelo fornecedor:

10.4.1.1. de que referida autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

10.4.1.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

10.4.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.4.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Cidade, local e data de 2026

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (conforme Edital)	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (conforme Edital)	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"
CEP 13083-970 – CAMPINAS – SP
CNPJ: 46.068.425/0001-33

Sistema de Compras

Autorização de Fornecimento (AF)

Núm.

ANEXO III – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dados da Autorização de Fornecimento

Empenhada em:		Valor Total da AF:	
Processo de compra:		Processo Secundário:	
Dispensa:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	OC/BEC:	
Área de Compra:		Comprador:	

Fornecedor Autorizado

Razão Social:				CPF/CNPJ:			
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:			
Endereço:				Complemento:			
Bairro:				Caixa Postal:			
Cidade:				CEP:			
Telefone:				FAX:			
E-mail:							
Banco:		Agência:		C/C:		DV:	

Itens Contratados

Item	Qtde	Código	UF	Valor Unit.	Valor Total (R$)	Tipo Recolhimento ICMS

Marca:		Modelo:	
Validade:			

Parcela Entrega	Prazo	Qtde
1		

Parcela Pagto	Prazo	A partir de	Valor
1			

Empenhada. Fornecedor fora do CADIN no momento do empenho.

Empenho(s) da

1 - Contato para entrega: Ivaldo Alves Lombas dos Santos, e-mail ivaldoas@unicamp.br, telefone (19) 3521-7368 ou Danilo R Perillo, e-mail: perillo@unicamp.br, telefone (19) 3521-6579.
2 - Para quaisquer assuntos relacionados à entrega de materiais deverá ser encaminhado à: entregasdispensa@dga.unicamp.br ou entregaslicitacao@dga.unicamp.br
3 - Dados para faturamento: Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz s/nº, Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-970, Inscrição Estadual: Isento, CNPJ: 46.068.425/0001-33
4 - Compõe esta autorização de fornecimento as disposições do edital de licitação ou o ato que tiver autorizado a contratação direta, a proposta do licitante vencedor, bem como as regras constantes no Termo de Referência da contratação.
5 - Conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017 e alterações, os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.
6 - Nos termos do artigo 6, inciso II e 1a. Lei Estadual 12799/08 c.c., artigo 7, inciso II e 1o. do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamentos a que vossa empresa faz jus.
7 - É vedada a colocação do crédito em cobrança bancária, bem como a negociação do título.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

8 - Não serão aceitas notas fiscais modelo 1 ou 1-A de acordo com a Portaria CAT 162/2008, art. 7, III, "a".

9 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o número da AF e do processo. Estas informações são indispensáveis para efeito de pagamento.

10 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o prazo de garantia no caso de equipamentos.

11 - Não serão permitidas divergências entre o CNPJ/CPF do titular da conta corrente e o CNPJ/CPF do fornecedor cadastrado. Os Bancos fazem distinção entre o CNPJ da matriz e o CNPJ das filiais.
12 - No caso de serviços prestados in loco na Universidade, deverá constar na NF como "local de prestação do serviço" o município correspondente ao campus da UNICAMP em que o objeto da contratação foi executado.
13 - Destacar no documento fiscal a retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB nº 1.234/2012 . Para os casos de não incidência ou alíquota zero do IR, informar obrigatoriamente no documento fiscal o respectivo enquadramento legal sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção.
14 - Os valores de COFINS, CSLL e PIS/PASEP NÃO deverão ser destacados nas notas fiscais. Se houver destaque dessas contribuições a NF deverá ser substituída.
15 - Quando devido, o desconto de ICMS deverá ser mencionado no campo apropriado da Nota Fiscal.

16 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
17 - O contratado está sujeito às sanções previstas na Resolução GR 19/2023, Publicada no D.O.E. em 25/03/2023 e disposições da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o disposto no instrumento convocatório.
18 - O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos na legislação vigente.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou controvérsias desta Autorização de Fornecimento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes

Local de entrega:

Cidade Universitária Zeferino Vaz - CAMPINAS - São Paulo

UNICAMP/DGA

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

Documento assinado eletronicamente por LUCAS HENRIQUE COUTINHO, DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE, em 09/11/2026, às 13:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 0C99E06A E8374685 938D5339 BB2D9790

UNICAMP
SIGAD